

RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

Homologada pela Portaria-SE nº 7955, de 27/11/2008, no DOE de 28/11/2008 – página 10 e a Resolução foi republicada no DOE de 29/11/2008 – página 22.

Prorroga o prazo de validade das autorizações de renovação dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º As autorizações para renovação dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base na Resolução CEE/PE Nº 01/2005, e Portaria SEDUC Nº 189 de 10 de janeiro de 2006, protocoladas neste Conselho até 30 dezembro de 2008, têm sua validade prorrogada até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de novembro de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente